



foral novo

registos que contam histórias

FICHA TÉCNICA

ORGANIZAÇÃO

Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
Fundação Casa de Bragança

COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Fátima Ó Ramos
Maria dos Remédios Amaral
Anabela Ribeiro
Luís Vasconcelos e Sá
Maria Jesus Monge
Nuno Mourato

PROJETO GRÁFICO

Triplinfinito - Arquitetura, design e vídeo, Lda.
Diogo Pereira Bastos
Filipe Carneiro
Mariana Marques
Miguel Mendes

BIBLIOGRAFIA

CINTRA, Luís F. Lindley - *A Linguagem dos Foros de Castelo Rodrigo: seu confronto com a dos Foros de Alaiates, Castelo Bom, Castelo Melhor, Coria, Cáceres e Úsagre*. Lisboa: Imprensa Nacional- Casa da Moeda, 1984.

CHORÃO, Maria José Mexia Bigotte - *Os forais de D. Manuel 1496-1520*. Lisboa: Arquivo Nacional da Torre do Tombo, 1990.

CHORÃO, Maria José Mexia Bigotte - *Foral Manuelino de Beja*. Porto: Campo das Letras, 2003.

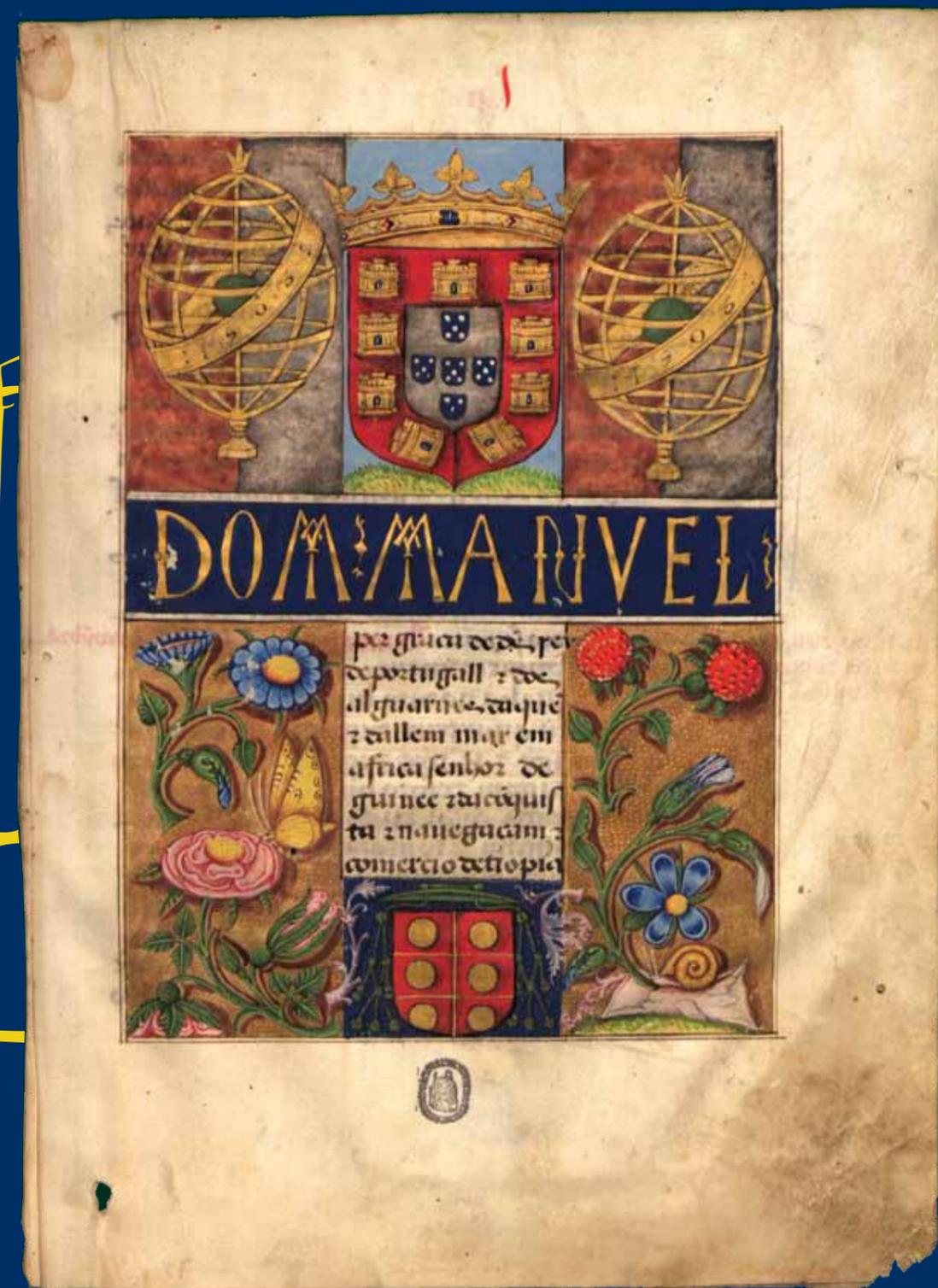
DIAS, Luís Fernando - *Forais Manuelinos do reino de Portugal e do Algarve*. Beja: L. F. C. Dias, 1961-1969. 5 vol.

Dicionário de História de Portugal. Dir. Joel Serrão. Porto: Livraria Figueirinhas, Imp. 1985. - 6 vol.

FRANKLIN, Francisco Nunes - *Memória para servir de índice dos forais das terras do Reino de Portugal e seus domínios*. 2.ª ed.. Lisboa: Na Tipografia da Mesma Academia, 1825.

GARCIA, José Manuel - *Os Forais Novos do reinado de D. Manuel: Coleção do Banco de Portugal*. Lisboa: Banco de Portugal, 2009. ISBN 978-989-8061-65-2.

RIBEIRO, João Pedro - *Dissertação histórica, jurídica e económica sobre a reforma dos forais no reinado do senhor D. Manuel*. Lisboa: Imprensa Régia, 1812.



Informações adicionais
Direção- Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas
Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa
Tel. 210 037 100

Horário
Seg, a sex, das 10 00h às 19 30h – sábados das 9 30h às 12 30h
Entrada livre



Introdução Geral

O Arquivo Nacional da Torre do Tombo e a Fundação Casa de Bragança assinalam a passagem dos quinhentos anos sobre a reforma dos forais, com uma exposição de alguns dos documentos que têm à sua guarda e que, em conjunto, contam histórias da História desse empreendimento de fôlego conduzido por D. Manuel I entre 1495 e 1520.

Fazemos saber que vendo nós como o ofício do Rei não é outra coisa senão reger bem e governar seus súbditos em justiça e igualdade, a qual não é somente dar a cada um o que seu for mas, ainda, não deixar adquirir nem levar, nem tomar a ninguém senão o que a cada um diretamente pertence [...].

Preâmbulo do Foral de Castro Marim, Fundação Casa de Bragança, BDM II, Ms. XXVI

As queixas dos povos relativamente aos abusos dos donatários e do incumprimento e falsificação dos termos contidos nos forais antigos perpassaram todo o século XV. A questão da arrecadação dos direitos reais, a desatualização do valor da moeda e dos pesos, a dificuldade de leitura de textos de forais antigos em latim, ou com termos caídos em desuso, levam D. Manuel à tomada de decisão de lançar a reforma dos forais, determinando a avaliação de todos os textos dos forais antigos. As determinações que o Rei foi publicando vieram a ser inseridas, por seu mandado, nos capítulos das Ordenações e das Leis Gerais do Reino. Irá prolongar-se por 25 anos o trabalho cometido pelo Rei ao chanceler-mor da Corte e Reino, a desembargadores das Casas da Suplicação e do Cível, a Fernão de Pina – Cavaleiro de sua Casa – , aos oficiais das contadorias das comarcas e dos almoxarifados, aos juizes, oficiais, vereadores e procuradores dos concelhos. A elaboração dos forais novos envolveu ainda escrivães, calígrafos e iluminadores e determinou o Registo no Tombo originando os livros de forais velhos e de forais novos da Leitura Nova guardados na Torre do Tombo.

D. Manuel previu ainda a forma como seriam apreciados e despachados os agravos (reclamações) apresentados pelos senhorios e pelos concelhos, assim como os prazos em que deveriam decorrer.

As questões suscitadas pelo teor de certos capítulos dos forais novos foram sendo resolvidas ao longo do século XVI pelo Juízo dos Feitos da Coroa, produzindo numerosas sentenças que vieram a esclarecer dúvidas sobre jurisdição de vilas e coutos, cobrança de direitos, entre outros; algumas, documentadas em certidões foram integradas nos Forais Novíssimos; todos estão guardados na Torre do Tombo.

Não obstante D. Manuel ter perspetivado *pêra sempre* o cumprimento das reformas por si empreendidas, com o triunfo dos ideais liberais começou a desenhar-se o seu fim, trazido pela reforma legislativa de Mouzinho da Silveira.

Núcleo 1

FORMAS DE REGISTO DE CARTAS DE FORAL QUE CHEGARAM ATÉ NÓS...

Introdução

Os foros ou costumes remontam ao tempo em que algumas vilas pertenceram aos reis de Leão e Castela antes de serem integrados no território do reino de Portugal. São textos de grande valor linguístico que, a par do seu valor histórico e jurídico, têm as compilações medievais de direito consuetudinário municipal a que chamamos Foros ou Costumes (*Fueros extensos, segundo a terminologia espanhola*).¹

Ao longo dos séculos XII e XIII, os forais tiveram um papel primordial no processo de formação de Portugal no incentivo ao povoamento e ao desenvolvimento económico. Neles se estabeleceram as condições de fixação das populações num determinado território através de um conjunto de disposições legais relativas quer ao direito processual, quer administrativo, fiscal, penal, privado e militar.

Os forais foram, na maioria das vezes, outorgados pelo rei, mas também o podiam ser por um senhor laico ou eclesiástico ou ainda por uma instituição religiosa.

Foros ou Costumes

1.

Foros ou Costumes da Guarda

[c. 1267] - 7 de fevereiro de 1411
Manuscrito, 230 x 165 mm, pergaminho

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo 398
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4182542>

Registo de Chancelaria

2.

Foral de Barcelos em registo no livro

Forais velhos com algumas cartas de doações

Original com selo de chumbo
Confirmado em Santarém em 1280
Manuscrito, 325 x 230 mm, pergaminho

ANTT, Chancelaria Régia, Chancelaria de D. Afonso II, liv 1, f. 16
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=3813592>

¹ CINTRA, Luís F. Lindley – *A linguagem dos foros de Castelo Rodrigo: seu confronto com a dos foros de Alfaiates, Castelo Bom, Castelo Melhor, Coria, Cáceres e Usagre: contribuição para o estudo do leonês e do galego-português do século XIII*. Lisboa: INCM – Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1984.

Carta de Foro

3.

Foral de Avô

Maio de 1187
Manuscrito, 220 x 325 mm, pergaminho

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo 384
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4590201>

Traslados autênticos requeridos por moradores, concelhos e por pessoas no exercício das suas funções (tais como comendadores, almoxarifes) a quem detinha os originais, neste caso, um mosteiro, o de Alcobaça.

4.

Traslado em pública forma do foral de Alfeizerão

Alfeizerão, lugar e jurisdição do Mosteiro de Alcobaça, às portas da casa do ouvidor, 28 de junho de 1440
Manuscrito, 610 x 460 mm, pergaminho

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo 334
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4600971>

Traslados autênticos requeridos por moradores, concelhos e por pessoas no exercício das suas funções (tais como comendadores, almoxarifes) a quem detinha os originais, neste caso, uma ordem militar, a Ordem de Cristo.

5.

Traslado autêntico do foral de Zevras

15 de setembro de 1436
Manuscrito, 435 x 390 mm, pergaminho

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo 435
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4600971>

Traslados autênticos requeridos por moradores, concelhos e por pessoas no exercício das suas funções (tais como comendadores, almoxarifes) a quem detinha os originais, neste caso, um senhorio, o de Montemor-o-Velho.

6.

Traslado autêntico do foral de Ferreiros, Fontemanha e Vale de Avim

1445
Manuscrito, 440 x 435 mm, pergaminho

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo 396
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4590240>

Núcleo 2

DAS QUEIXAS DOS POVOS À TOMADA DE DECISÃO: corregimento, declaração e fazimento dos forais novos do Reino

Introdução

Fazemos saber que vendo nós como o ofício do Rei não é outra coisa senão reger bem e governar seus súbditos em justiça e igualdade, a qual não é somente dar a cada um o que seu for mas, ainda, não deixar adquirir nem levar, nem tomar a ninguém senão o que a cada um diretamente pertence. E visto isso mesmo como o Rei é obrigado, pelo encargo que tem, nas coisas em que sabe seus vassalos receberem agravos, e sem razões os remediar, e os tais agravos e males lhes tolher e tirar, posto que pelos danificados requerido não seja.

Querendo nós satisfazer no que a nós for possível com o que somos obrigados, vindo à nossa notícia que assim na nossa vila de Castro Marim como em muitos lugares de nossos Reinos e senhorios, por serem os forais que tinham de mui longos tempos, e os nomes das moedas e intrínseco valor delas se não conheciam.

E por assim não poderem ser entendidos, assim por muitos deles estarem em latim e outros em linguagem antiga e desacostumada, se levava e pagava por eles o que, verdadeiramente, se não devia pagar.

E querendo tudo remediar como com toda clareza e verdade se faça, Mandámos trazer todos os forais das cidades vilas e lugares de nossos reinos e as outras escrituras e tombos per que nossas rendas se arrecadam, a entregar em nossa corte, aos oficiais que para isso ordenámos a mandarmos vir, com os ditos forais e escrituras, inquirições e autos, que em todos os sobreditos lugares mandámos, publicamente, tirar, do modo e maneira em que se os ditos nossos direitos e rendas tiravam e de como as deviam, dantes, arrecadar.

Juntados para isso os concelhos, e assim as pessoas que os tais direitos pagavam, onde os tinham para todos verem as ditas justificações e exame e para cada um, por sua parte, alegar o que quisesse.

E mandámos buscar nossos tombos e recadações antigas e em outras partes onde nos pareceu que alguma coisa se poderia sobre este caso achar, que para declaração dos ditos forais pudesse aproveitar. E assim mandámos ver, por direito algumas dúvidas que nos pareceram necessárias se verem.

Preâmbulo do Foral de Castro Marim, Fundação Casa de Bragança, BDM II, Ms. XXVI



Núcleo 2 (cont.)

Núcleo 2.1

Queixas dos povos

Descritivo

As queixas dos povos relativamente aos abusos dos alcaides dos castelos e dos donatários fazem-se ouvir ao longo do século XV, com especial ênfase na questão das falsificações dos forais e das ampliações que deles se faziam.

Queixas dos povos

7.

Livro das Cortes Primeiras feitas per o mui alto e mui poderoso Senhor, el rei Dom João Segundo

Évora, 12 de novembro de 1481 a março de 1490
Manuscrito, 400 x 610 mm, pergaminho

ANTT, Aclamações e Cortes, Cortes, mc. 3, n.º 5
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=4411518>

Núcleo 2.2

Como o rei decide e determina acerca dos forais

Descritivo

Fazemos saber que entre as coisas que no começo do nosso reinado nossos povos geral e particularmente nos requereram a mais principal foi que quiséssemos entender no corregimento dos forais de nossos reinos por ser coisa em que geralmente receberam grandes opressões e discórdias entre eles e nossos oficiais ou as pessoas que de nós tinham os direitos reais, [...] por onde houvera razão de receberem mais danos pelas interpretações duvidosas que aos ditos forais [...] sempre deram e davam segundo que em outras cortes aos reis nossos antecessores, pelos ditos povos e seus procuradores fora muitas vezes com grande instância requeridos[...]

Excerto do documento n.º 14

O Rei manda que se faça neste Livro da Relação o traslado das *leis e declarações que se fizeram por seu mandado e assinado, para corregimento (correção) declaração e fazimento dos forais de todo seu Reino.*

D. Manuel subiu ao trono em 25 de outubro de 1495 e os registos referem que em 1496, já estão a decorrer os trabalhos sobre os forais e para os quais o rei nomeou expressamente certos oficiais:

- nos Pareceres de Saragoça é referido um grupo de desembargadores e letrados das Casas da Suplicação e do Cível;

- na carta inserta na certidão do foral de Canavezes, são mencionados o doutor Rui Boto do seu Conselho e Chanceler-mor, o doutor João Façanha do seu Desembargo e Fernão de Pina, cavaleiro de sua casa.

Como o rei decide e determina acerca dos forais

8.

Certidão de uma carta de D. Manuel I dirigida a João Luís, escudeiro da casa d'el rei, escrivão dos contos na comarca e contador, mandando dar conhecimento, registrar no livro da Câmara e cumprir a todos os juizes e justiças, incluindo o auto da reunião do juiz, vereadores e homens bons com os moradores de Canaveses sobre os direitos que se arrecadavam, e ainda a carta do doutor João Façanha, do desembargo do Rei, juiz dos feitos, que tinha o cargo do exame e confirmação dos forais do reino, mandando ao albergueiro do hospital de Canaveses que guardasse e tivesse em segurança o foral tirado da Torre do Tombo, sobre os direitos dos fornos e portagem da vila

Canaveses, 9 de janeiro de 1498
Manuscrito, 300 x 210 mm, papel

ANTT, Corpo Cronológico, Parte I, mc. 2, n.º 119
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=3767431>

9.

Livro segundo das Extravagantes

1515-1561
Manuscrito, 310 x 420 mm, papel

ANTT, Feitos Findos, Casa da Suplicação, liv. 2
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4162631>

Núcleo 3

FERNÃO DE PINA O FAZEDOR DA REFORMA...

Introdução

De Fernão de Pina não se conhece a naturalidade nem a data de nascimento, sabendo-se ser de família originária da Guarda. Filho de Lopo de Pina e irmão de Rui de Pina – cronista- mor do Reino e guarda-mor da Torre do Tombo, tio do seu homónimo Fernão de Pina, também guarda-mor da Torre do Tombo, com o qual é frequentemente confundido.

Desempenhou os cargos de escrivão da câmara d'el-rei e tabelião do Paço de Lisboa no tempo de D. João II, tendo continuado no exercício desses cargos no reinado de D. Manuel.

Este monarca *elegeu* Fernão de Pina, cavaleiro da Casa Real e administrador dos mosteiros de Tibães e Vimieiros para o *corregimento* dos forais do Reino, por considerá-lo uma pessoa capaz de *tomar especial cuidado do dito negócio e para isso auto e suficiente*. Assim, em 1505, por Alvará datado de Almeirim, deu-lhe *poder e regimento* para fazer em todo o Reino as justificações para *fazimento* dos forais, encarregando-o dos forais do Reino, quer solicitando e requerendo na corte o que fosse necessário, quer nos lugares, fazendo as diligências e justificações que aí devessem ser feitas com as pessoas que tinham as rendas do rei, com os oficiais régios ou com os da vila ou concelho onde se acertasse e que por ele fossem notificados.

Nesta tarefa, Fernão de Pina dedicou 25 anos da sua vida (1497-1520) tendo sido recompensado, em 1520, com uma tença de 70 000 mil réis anuais. *A este propósito pronunciou-se o Rei: lhe prometemos que dando-nos ele feitos e assinados os forais de nossos reinos [...] e os fizesse registrar em livros para ficarem na nossa Torre do Tombo lhe daremos setenta mil réis de renda em cada um ano em todos os dias de sua vida.*

Fernão de Pina morreu em 1524.

10.

Alvará com duas apostilhas regulando a gratificação que deveria pertencer a Fernão de Pina por cada um dos forais novos que se fizessem, além do custo de cada um, que seria arbitrado

20 de julho de 1504 a 28 de agosto de 1504
Manuscrito, 310 x 415 mm, papel

ANTT, Gaveta 20, mc. 10, n.º 7
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4616986>

11.

Alvará para a justificação que Fernão de Pina há-de fazer por si e que lhe dêem pousadas

Almeirim, 5 de fevereiro de 1506
Manuscrito, 310 x 210 mm, papel

ANTT, Leis e Ordenações, Leis, mc. 8, n.º 109
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4719427>

12.

Taxa feita por ordem d'el Rei pelos ministros dos forais respectiva aos custos dos forais que se haviam de entregar aos concelhos e aos donatários

Lisboa, 30 de agosto de 1504
Manuscrito, 310 x 405 mm, papel

ANTT, Gaveta 20, mc. 10, n.º 6
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4616986>

13.

Informação de Fernão de Pina aos Ministros dos Forais, que deveriam taxar as custas dos mesmos, e Alegação dos seus serviços sobre o mesmo objecto

Manuscrito, 310 x 220 mm, papel

ANTT, Gaveta 20, mc. 10, n.º 9
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4718000>

14.

A Fernão de Pina cavaleiro da casa d'el Rei nosso Senhor setenta réis de tença em cada um ano por tirar a limpo os forais dos concelhos do reino, registado no Livro Sexto de Místicos

[15--]
Manuscrito, 513 x 359 mm, pergaminho

ANTT, Leitura Nova, liv. 35, f. 53v., 2.º col.
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4223226>

Núcleo 4

CONHECER O FORAL NOVO

Introdução

Conhecer o foral novo como resultado de todo um processo legislativo outorgado pelos reis que antecederam D. Manuel e mergulhar no seu articulado de regras comuns mas também nas particularidades dos usos e costumes de cada cidade, vila ou lugar é o principal objetivo deste núcleo.

Núcleo 4.1

Reunindo documentos relacionados com dois forais oferecidos ao Arquivo Nacional da Torre do Tombo: Foral Novo de Beja e Foral Novo de Bobadela

Descritivo

O *Foral Novo de Beja* e o *Foral Novo de Bobadela* foram doados por cidadãos ao Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Interligando-os com documentos do arquivo, estabeleceu-se a possível sucessão histórica entre as primeiras disposições legais, plasmadas nos forais antigos e demais registos relacionados com o Foral Novo: os apontamentos para o foral novo e o registo dos forais na Leitura Nova.

A doação de documentos pelos cidadãos é um ato de valorização do património permitindo reunir partes complementares que ganham significado no seu conjunto.

15.

Foros ou Costumes de Beja

1254 a 1335
Manuscrito, 490 x 330 mm, pergaminho

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo 458
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4182554>

16.

Carta de foro de Beja em registo no Livro primeiro de doações, mercês e forais de D. Dinis

1279 [?] a 1325 [?]
Manuscrito, 350 x 600 mm, pergaminho

ANTT, Chancelaria de D. Dinis, liv. 1, f. 233v.a 237, col. 1
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/DetailsForm.aspx?id=3813641>

17.

Apontamentos para o foral novo de Beja

[15--?]
Manuscrito, 318 x 430 mm, papel

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo, n.º 509
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4603759>

18.

Respostas dadas a perguntas apresentadas por Fernão de Pina, seguidas de despacho mandando fazer o foral de Beja pelo foral de Santarém e pelos apontamentos e respostas dados pelos oficiais dos direitos reais, assinado por Rui Boto, por Diogo Pinheiro e por Rui da Grã

[15--]-[03]-[18?]
Manuscrito, 312 x 445 mm, papel

ANTT, Gavetas, Gav.20, mç. 11, n.º 16
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4725799>

19.

Foral Novo de Beja

Lisboa, 15 de Outubro de 1510
Manuscrito, 310 x 210 mm, pergaminho

ANTT, Coleção de Forais, liv. 42
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4492807>

20.

Forum de Bovedela em registo no Livro Primeiro de doações, mercês e forais de vilas e lugares de D. Afonso III, Conde de Bolonha

Guarda, a 16 de Agosto de 1256
Manuscrito, 370 x 280 x 55 mm, pergaminho

ANTT, Chancelaria de D. Afonso III, liv. 1, f. 41v a 42
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=3813597>

21.

Respostas dadas a perguntas, apresentadas por Fernão de Pina ao juiz, vereador, procurador, escrivão da câmara de Bobadela, seguidas de despacho sobre a forma de fazer o foral dado por Rui Boto e por Rui da Grã, e apontamento para o foral novo de Bobadela

[15-]-08-11
Manuscrito, 310 x 220 mm, papel
ANTT, Gavetas, Gav.20, mç. 11, n.º 18
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4725853>

22.

Foral dado a concelho de Bobadela, dado por el Rei Dom Dinis registado no Livro de Forais Novos da Beira

Manuscrito, 880 x 560 mm, papel

ANTT, Leitura Nova, liv. 46, f.116v., col.1.
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4223238>

23.

Foral Novo de Bobadela

Lisboa, 15 de Outubro de 1513
Manuscrito, 315 x 425 x 20 mm, pergaminho

ANTT, Coleção de Forais, n.º 43
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4185726>

Núcleo 4.2

O FORAL VISTO POR DENTRO

Descritivo

A redação dos forais seguia um esquema próprio idêntico em todos eles.

Começavam pela **Tabuada** (índice), onde se indicavam os capítulos e respetivos fólhos. Por vezes tinha organização alfabética.

Seguia-se o **Preâmbulo** onde o rei justificava a sua feita com um conjunto de considerações incluindo a menção do foral antigo e o nome do rei ou senhor que o tinha dado.

Sucediam-se os **capítulos** que variavam de acordo com o contexto das cidades, vilas e lugares a que diziam respeito.

A parte final do texto dos forais manifesta um **formulário** do qual faziam parte um parágrafo mencionando o número de exemplares de cada foral (3), outro atestando a confirmação e concerto feito por Fernão de Pina.

O texto terminava com a **assinatura do rei**. Em baixo, assinava o **chanceler-mor** indicando o destinatário do foral.

No fólio seguinte Fernão de Pina fazia o **termo de registo no tombo**.

O chanceler-mor colocava o **selo de chumbo** pendente por fios de seda.

Nos fólhos seguintes fazia-se o **termo de entrega do foral**, por quem estivesse incumbido dessa tarefa pelo rei. Uma vez apresentado e publicado, o foral novo entrava em vigor.

Nos tempos subsequentes à outorga do foral, o seu destinatário podia continuar a dar-lhe uso através, por exemplo, das atas de vereação, no caso de uma câmara, como no foral novo de Bobadela; através do registo de termos de um almoxarife, no caso de um senhor laico, como no foral novo de Barcelos, ou ainda, como no foral novo de Semide em que as freiras mandaram registar nos fólhos seguintes, em branco, um traslado autêntico de uma certidão pedida à Torre do Tombo, respeitante à doação do couto, muito mais antiga, portanto, mas por ser igualmente importante foi apenas ao foral.

Na parte final de cada um dos forais, consta a informação de que eram elaborados em triplicado: um exemplar para a câmara do respetivo concelho, outro para ficar no arquivo da Torre do Tombo e outro para a entidade que detinha o senhorio da terra.

...mandamos fazer três...

... E por tanto mandamos que todallas cousas conteídas neste foral que nos poemos por ley se cunpram pera sempre do tehor do qual mandamos fazer três hum deles pera a camara da dicta villa e outro pera ho Senhorio dos dictos direitos e outro pera a noss torre do tombo pera em todo tempo se poder qualquer duvida que sobre isso possa sobrevir.

*Assina el rey
Rubrica ...Rodericus
Registado no tombo fernam de pyna*

[in, Foral de Montemor-o-Novo]



Validação com selo de chumbo

24.

Foral de Mões

1514 a 1516
Manuscrito, 250 x 355 x 20 mm, pergaminho

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo 425
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4182545>

25.

Foral de Alcanede e Pernes

1514
Manuscrito, 350 x 200 x 15 mm, pergaminho

ANTT, Ordem de Avis, Convento de S. Bento de Avis, liv. 26
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4603133>

Os forais foram, na maioria das vezes, outorgados pelo rei, mas também o podiam ser por um senhor laico ou eclesiástico ou ainda por uma instituição religiosa.

Localidades de mosteiros

26.

Foral de Semide

1514
Manuscrito, 298 x 210 x 35 mm, pergaminho

ANTT, Coleção de Forais, liv. 41
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4492806>

Localidades de Bispos

27.

Foral de Barrô e Aguada

1514 a 1520
Manuscrito, 325 x 485 x 30 mm, pergaminho

ANTT, Coleção de Forais, n.º 10
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4492766>

... uma câmara

28.

Foral de Montemor – o - Novo

Lisboa, 15 de agosto de 1503
Manuscrito, 290 x 215 x 15 mm, pergaminho

Fundação Casa de Bragança, BDM II Ms 11 XXVI

Localidades de senhores laicos

29.

Foral de Barcelos

Lisboa, 7 de agosto de 1515
Manuscrito, 287 x 205 x 25 mm, pergaminho

Fundação Casa de Bragança, BDM II Res Ms 14

Núcleo 4.3

Documentos do ANTT relacionados com os Forais Novos da Fundação Casa de Bragança: do Foral antigo ao Foral novo de Melgaço e de Castro Marim

Descritivo

Os documentos de arquivo valorizam-se (ganham sentido) em conjunto.

30.

Forum de Melgaço em carta de confirmação dada por D. Afonso II ao foral de Melgaço, concedido por D. Afonso Henriques em Agosto de 1181.

Santiago, Agosto de 1219
Manuscrito, 375 x 260 x 25 mm, pergaminho

ANTT, Chancelaria de D. Afonso II, liv. 2, f. 2v e 3
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=3813594>

31.

Carta de foro de Melgaço em registo no Livro Primeiro de doações, mercês e forais de vilas e lugares de D. Afonso III, Conde de Bolonha

Manuscrito, 370 x 280 x 55 mm, pergaminho

ANTT, Chancelaria de D. Afonso III, liv. 1, f. 27v e 28
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=3813597>

32.

Carta de Doação e mercê [concedida por D. João III] ao duque de Bragança [D. Teodósio] das vilas de Monforte e Melgaço, Castro Laboreiro, Piconha, Vila Franca e Nogueira com seus castelos, rendas, direitos e padroados pelo casamento que fez com D. Isabel.

Lisboa, 26 de junho de 1542
Manuscrito, 380 x 520 mm, pergaminho

ANTT, Corpo Cronológico, Parte I, mc. 72, n.º 52
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=3776684>

Registos dos forais no tombo, ou seja, na Leitura Nova:

33.

À vila de Melgaço, foral que lhe concedeu el-Rei D. Afonso, em registo no Livro de Forais Velhos. [15--]; 1552; 1554

Manuscrito, 820 x 550 mm, pergaminho

ANTT, Leitura Nova, liv. 42, f. 67 a 68v.
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4223233>

34.

Foral da vila de Melgaço dado por el-rei D. Afonso Conde de Bolonha e por el-rei D. João o primeiro, nosso bisavô em registo no Livro de Forais Novos de Entre Douro e Minho [15--]-1552

Manuscrito, 515 x 760 mm, pergaminho

ANTT, Leitura Nova, liv. 43, f. 47v a 49, col. 1
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4223234>

35.

Foral Novo de Melgaço

Lisboa, 3 de novembro de 1513
Manuscrito, 316 x 208 x 21 mm, pergaminho

Fundação Casa de Bragança, BDM II, Ms. 15

36.

Carta de foro de Castro Marim, em registo no Livro primeiro de doações, mercês e forais de vilas e lugares de D. Afonso III, conde de Bolonha.

Manuscrito, 375 x 1400 mm, pergaminho

ANTT, Chancelaria de D. Afonso III, liv. 1, f. 141 a 142
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=3813597>

37.

Sentença contra o comendador e alcaide de Castro Marim, Lopo Mendes de Oliveira, na ação que lhe foi movida a requerimento do concelho.

21 de março de 1504
Manuscrito, 325 x 245 mm, papel

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo 242
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4605292>

Registo do foral novo no tombo, ou seja, na Leitura Nova:

38.

Foral Novo de Castro Marim em registo no Livro dos Forais d'Entre Tejo e Odiana: novos [1501-1520]

Manuscrito, 810 x 560 mm, pergaminho

ANTT, Leitura Nova, liv. 45, f. 24 e 25
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4223237>

39.

Foral Novo de Castro Marim

Lisboa, 1 de junho de 1504
Manuscrito, 260 x 195 x 30 mm, pergaminho

Fundação Casa de Bragança, BDM II, Ms. XXVI

Núcleo 5

OS FORAIS NOVÍSSIMOS

Introdução

Nem sempre as questões associadas à arrecadação dos direitos ficaram inteiramente esclarecidas com a outorga do foral novo, vindo a ser resolvidas, durante o século XVI. Foi o que aconteceu com os forais das vilas do Couto do Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça.

Outros houve, que foram outorgados posteriormente à reforma dos forais novos, como é o caso do foral novíssimo de Tavira.

Estes forais foram incorporados no Real Arquivo da Torre do Tombo e integrados num maço com o título de *Forais Novíssimos*.

40.

Foral novíssimo das vilas do couto de Alcobaça

1801
Manuscrito, 345 x 440 mm, papel

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo 487
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4604210>

41.

Foral novíssimo das vilas do couto de Alcobaça

21 de outubro de 1800 a 8 de fevereiro de 1802
Manuscrito, 345 x 225 mm, papel

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo 486
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4604209>

42.

Livro de certidões de forais, extraídas da Torre do Tombo

27 de fevereiro de 1761 a 8 de fevereiro de 1802
Manuscrito, 320 x 440 mm, papel

ANTT, Ordem de Cister, Mosteiro de Alcobaça, livro 128
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4616068>

43.

Foral novíssimo de Tavira

21 de fevereiro de 1786
Manuscrito, 370 x 435 mm, papel

ANTT, Feitos da Coroa, Núcleo Antigo 485
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4604212>

Núcleo 6

FRANCISCO NUNES FRANKLIN E A REFORMA DOS FORAIS

Introdução

Francisco Nunes Franklin, filho de António Nunes S. Tiago, nasceu na freguesia do Sacramento do Recife, em Pernambuco (Brasil), em 23 de Julho de 1778.

Foi historiador e militar. Deixou a carreira militar e veio para Portugal. Em Coimbra, matriculou-se na Universidade, nos cursos de Filosofia e Matemática. Mais tarde, fixou residência em Lisboa. Frequentou a Cadeira de Diplomática de 1802 a 1815, no Arquivo da Torre do Tombo, aprendendo paleografia com o lente João Pedro Ribeiro.

Na Torre do Tombo, trabalhou no expediente da Comissão do Exame dos Forais e Melhoramento da Agricultura, na qualidade de empregado e escriturário do Real Arquivo (1812), e no expediente e registo da Comissão da Execução do Plano dos Novos Pesos e Medidas (1816), encarregue da respetiva execução. Estudou, descreveu e relacionou muitos documentos e registos sobre forais existentes na Torre do Tombo o que lhe permitiu elaborar a *Relação de todas as terras portuguesas que obtiveram foral na reforma de D. Manuel I no século XVI*; deixou em alguns documentos o resumo dos seus conteúdos que são fonte para a descrição atual.

Tem particular relevância a publicação da *Memória para servir de índice dos Forais das terras do reino de Portugal e seus domínios*. 2.ª ed.. Lisboa: Academia Real das Ciências: 1825.

Está disponível uma reprodução no Serviço de Referência da Torre do Tombo (L 483). Esta publicação continua a ser de consulta obrigatória para a pesquisa dos forais antigos, apontamentos para os forais novos, forais novos, registos de forais novos nos livros de Leitura Nova, oferecendo informações adicionais sobre alguns documentos.

Entre outros documentos da Torre do Tombo que tratou, como atestam alguns instrumentos de descrição, organizou e catalogou a documentação dos Avisos e Ordens, que a par dos Livros de Registo constituem a parte mais antiga do fundo Arquivo do Arquivo da Torre do Tombo.

Por morte de António Ribeiro dos Santos, ocupou o lugar de Cronista da Casa de Bragança, em 1821. Foi oficial maior do Arquivo Nacional da Torre do Tombo e membro da Academia Real das Ciências de Lisboa. Em 1833, foi provido interinamente no lugar de Guarda-mor do Arquivo, embora por pouco tempo, falecendo nesse ano, em Lisboa a 1 de Dezembro.

Núcleo 6 (cont.)

Foi autor das seguintes obras: *Memória breve de D. Jorge da Costa, cardeal de Lisboa... vulgo o cardeal d'Alpedrinha*, inserta no tomo VIII, parte I, das Memórias da Academia Real das Ciências; *Memória para servir de índice dos Forais das terras do reino de Portugal e seus domínios*, publicada por ordem da Academia Real das Ciências, Lisboa, 1816; com 2.^a edição, em 1825. (Relação de todas as terras portuguesas que obtiveram foral na reforma de D. Manuel I no século XVI). Apresentou também à Academia as seguintes obras, que ficaram manuscritas: *Chronica do primeiro duque de Bragança*; *Catalogo dos chronicistas de Portugal*.

Informação tirada em parte de Portugal: Dicionário histórico. [Em linha]. [Consult. 11 jan. 2013]. Disponível em www-arqnet.pt/dicionario/franklin.html

Parte do trabalho da Comissão para o Exame dos Forais e Melhoramento da Agricultura - criada a 17 de Outubro de 1812, por Portaria dos governadores do Reino - foi laborado no Real Arquivo da Torre do Tombo, na procura de documentos que apoiassem a tomada de decisão sobre o destino dos direitos, privilégios e deveres consagrados nos forais, mas também sobre outras matérias para a prosperidade do reino e seus povos. Foram, nesta altura, passadas algumas memórias sobre os maninhos e baldios, a plantação de árvores, e criação de gados, as sesmarias, os transportes do exército e do prejuízo que causam à lavoura e agricultura o serviço dos milicianos, a necessidade de alteração do sistema das jugadas, quartos, oitavos e outras pensões, a necessidade de se abolir o direito e a servidão dos pastos, as águas de rega, as coutadas, etc..

O nome de Francisco Nunes Franklin destaca-se neste labor imenso de investigação sobre os forais, que culminou com a publicação da Memória para servir de índice dos forais das terras do reino de Portugal e seus domínios.

Os trabalhos prolongaram-se durante bastante tempo, como atesta a documentação, e muitas foram as consequências do exame dos forais, mas talvez a mais duradoura tenha sido o estabelecimento da uniformidade de pesos e medidas, e adoção do sistema métrico decimal (caixa de pesos e medidas).

44.

Livro para a matrícula e mais assentos respectivos à Cadeira de Diplomática

1801-1831

Manuscrito, 303 x 427 mm, papel

ANTT, Arquivo do Arquivo, cx. 6, n.º 11 A
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4201127>

45.

Aviso para que o guarda-mor do Real Arquivo, mande aporantar, pelas despesas miúdas, os artigos necessários a comissão para o exame dos forais, que farão as suas sessões no mesmo Real Arquivo, a qual se prestarão os oficiais e escrivães que a dita comissão julgar oportunos, sendo contados como em expediente do mesmo arquivo.

17 de outubro de 1812

Manuscrito, 225 x 175 mm, papel

ANTT, Arquivo do Arquivo, Avisos e Ordens, mç. 8, n.º 26

46.

Ordem para que se meta em folha as horas extraordinárias arbitradas pela Comissão do Exame dos Forais e Melhoramentos d'Agricultura, do official Francisco Nunes Franklin, assinada por João Pedro Ribeiro, Francisco Ribeiro dos Guimarães e Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato

24 de Janeiro de 1816

Manuscrito, 322 x 202 mm, papel

ANTT, Arquivo do Arquivo, Avisos e Ordens, mç. 9, n.º 68
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4650138>

47.

Ordem do guarda-mor do Real Arquivo, para que se guarde no mesmo Real Arquivo, a análise dos livros de inquirições dos primeiros reinados e aqui mesmo junto se acha a sobredita análise original em vinte e três folhas, todas da própria letra do official ajudante, da reforma Francisco Nunes Franklin.

6 de maio de 1816

Manuscrito, 229 x 345 mm, papel

ANTT, Arquivo do Arquivo, Avisos e Ordens, mç. 9, n.º 71
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4650141>

48.

Negócios diversos da Comissão de Reforma dos Forais. 1821-1824.

Quesitos sobre os forais

1824

Impresso, 305 x 205 mm, papel

ANTT, Ministério do Reino, mç. 361, mct. 7, n.º 16
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4246833>

49.

FRANKLIN, Francisco Nunes - Memória para servir de índice dos forais das terras do Reino de Portugal e seus domínios - 2.^a ed. - Lisboa: Na Tipografia da Mesma Academia: 1825.

ANTT, SV 2362

Núcleo 7

A EXTINÇÃO DOS FORAIS

Introdução

O poder da nobreza assentava nas doações régias dos bens da Coroa. Com o advento dos ideais liberais essa prática é posta em causa pois não só impedia a burguesia de aceder à posse da terra como se constituía num entrave ao desenvolvimento da agricultura. Por outro lado, as cartas de foral, ao regulamentarem as relações económicas e administrativas das populações com os senhorios, permitiram que estes se apropriassem dos tributos nelas consignados, privando o Estado de uma importante fonte de rendimento e limitando inclusivamente a sua autoridade.

[...] *A gente privilegiada vivia do suor alheio, estimava que os reis dispozessem dos bens do Povo, porque de facto dispunham desses bens a favor deles; perante aquella gente imoral o amor do Altar, e do Throno quer dizer amor de si; e quando virão na Carta [Carta Constitucional de 1826] que Mercês rendosas não podião ser feitas sem aprovação das Camaras, virão secar a fonte de suas esperanças futuras [...].*
He então necessário aproveitar os conhecimentos da Europa civilizada, e arrancar das mãos dos inimigos o fructo dos trabalhos dos Povos [...].

[...] *he fácil entender que a natureza dos Bens da Coroa era o sacrificio de todo o bem possível a certo número de famílias, e que sem destruir a Povoação do Reino, e a subsistência das Classes medias, não podia continuar a existência de huma natureza de Bens, nos quaes o gozo consistia na destruição: a baixaza dava a quem tinha Bens da Coroa certa esperança de os perpetuar, mas a conveniência lhes dictava toda a negação de os melhorar.*

[...] *fundado sobre tudo no quadro de horror, que oferece hum Cidadão laborioso, quando cheio de fadigas de hum anno inteiro vê levantar sua colheita a mil agentes da avidez do Clero, e dos Donatarios, e fica reduzido ao miserável resto, que a avidez deixa á mendicidade laboriosa, para fazer á porta dos Claustros, e das cocheiras alardo daquelas esmolas, com que se alimentão nas Cidades os filhos mendicantes daqueles mesmos trabalhadores, que sem Foraes, e Dizimos farão deles Cidadãos industriosos. E de bons costumes; [...] proponho a V.M. I. hum Decreto de huma transcendência superior; em quanto ás terras dos Foraes, ao de trinta de Julho deste anno, que extinguiu os Dizimos.*

Com o Decreto, que proponho, a V. M. I. tem de obter na Historia hum lugar distincto; e a geração presente, e as vindouras bem-dirão o Príncipe, que todos os dias augmenta o bem-estar dos Povos. Porto, treze de Agosto de mil oitocentos trinta e dous.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negócios da Fazenda

José Xavier Mouzinho da Silveira
[Excertos do relatório que antecede o Decreto da extinção dos forais e dos bens da coroa]

O Decreto de Mouzinho da Silveira de 1832 ao decretar a extinção dos forais e dos bens da Coroa veio ditar o fim da sociedade senhorial. Os forais novos produzidos pela reforma entendida por D. Manuel não prevaleceriam *pêra sempre*, conforme preconizara.

50.

Decreto de extinção dos forais e dos bens da coroa. 1832

Collecção de decretos e regulamentos mandados publicar por sua Majestade Imperial o Regente do Reino desde que assumiu a regência até à sua entrada em Lisboa.

Lisboa. 1833. Imprensa Nacional.

Impresso, 330 x 430 mm, papel

ANTT, Colecção de Decretos, segunda série, n.º 2278

DESPERTAR DOS FORAIS MANUELINOS: A OBRA PRIMA VISTA À LUZ DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

51.

Foral de Setúbal

Lisboa, 27 de junho de 1514

Manuscrito, 585 x 375 mm, pergaminho

ANTT, Ordem de Santiago e Convento de Palmela, liv. 71
<http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4251401>